



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240 \$	Semestre	130 \$
A 1.ª série . . .	" 90 \$	"	45 \$
A 2.ª série . . .	" 80 \$	"	43 \$
A 3.ª série . . .	" 80 \$	"	43 \$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:860 — Fixa em 1,5 por mil a permissão de que trata o § único do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:096 relativamente ao ano de 1943.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 10:861 — Elimina no programa dos concursos para adidos de legação, anexo ao decreto n.º 29:511, vários números do capítulo I (história diplomática) e a alínea b) do capítulo V (contabilidade consular), subsistindo as referidas matérias para os concursos a que se referem os artigos 22.º e seguintes do regulamento dos concursos, aprovado por decreto de 31 de Março de 1939.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Aviso — Torna público ter sido autorizada a isenção de franquia para diversas entidades da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, as quais deverão ser incluídas na tabela I anexa ao decreto n.º 29:708.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:862 — Reforça a verba inscrita no n.º 38) do artigo 1102.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 10:863 — Fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1945 com a missão geográfica de Angola.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:401 — Autoriza o Conselho Técnico Corporativo a celebrar contrato de arrendamento de um prédio sito em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, 53.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 10:861

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 6.º, § único, do decreto n.º 29:511, de 31 de Março de 1939, eliminar no programa dos concursos para adidos de legação, anexo ao mesmo decreto, os n.ºs 1.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º e 30.º do capítulo I (história diplomática) e a alínea b) do capítulo V (contabilidade consular), subsistindo as referidas matérias para os concursos a que se referem os artigos 22.º e seguintes do regulamento dos concursos, aprovado por decreto de 31 de Março de 1939.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Fevereiro de 1945. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Aviso

Para os devidos efeitos se comunica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Comunicações de 24 do corrente, é autorizada a isenção de franquia para as seguintes entidades da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, as quais deverão ser incluídas na tabela I anexa ao decreto n.º 29:708:

Director geral	A B
Director dos serviços de urbanização do Norte (Pôrto).	A B
Director dos serviços de urbanização do Centro (Coimbra)	A B
Director dos serviços de urbanização de Lisboa (Lisboa)	A B
Director dos serviços de urbanização do Sul (Évora)	A B
Chefe da Repartição de Estudos de Urbanização (Lisboa)	A
Chefe da Repartição de Abastecimento de Águas e Saneamento (Lisboa)	A
Chefe da Repartição de Melhoramentos Urbanos (Lisboa)	A
Chefe da Repartição de Melhoramentos Rurais (Lisboa)	A

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 10:860

Em conformidade com o estabelecido no § único do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:096, de 23 de Novembro de 1935, sob proposta da Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, depois de ouvida a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Que, relativamente ao ano de 1943, seja fixada em 1,5 por mil a permissão de que trata a supracitada disposição legal.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Fevereiro de 1945. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancela de Abreu*.